



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2023.0425.1/PE/001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13250/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA..

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Educação
Cnpj	06.081.359.0001/17
Endereço	Rua Fortaleza , s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	educacao@acailandia.ma.gov.br
Representante	Karla Janys Lima Nascimento
Cargo/Função	Secretária Municipal de Educação
C.I. / Órgão emissor	027327712004-6 SSP/MA
CPF nº	466.645.303-25

CONTRATADO	
Razão Social	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº	14.793.347/0001-43
Endereço	R PIAUI, 649, CENTRO, Cep: 65.901-600, IMPERATRIZ - MA
E-mail	lindomarbrasilnordeste@gmail.com
Representante	Lindomar Pires de Sousa
Cargo/Função	GERENTE PROPRIETÁRIO
C.I. / Órgão emissor	156923820008 GEJUSPC MA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº	963.930.763-72
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023 rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 19.176,10 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos).

12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	12	R\$ 1,26	R\$ 15,12
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	6	R\$ 3,35	R\$ 20,10
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	150	R\$ 1,57	R\$ 235,50
133	Lapiseira técnica 0.7mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	3	R\$ 4,69	R\$ 14,07
134	Lapiseira técnica 0.9mm, estrutura de metal e corpo em	UNIDADE	3	R\$ 5,85	R\$ 17,55



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.				
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	120	R\$ 5,35	R\$ 642,00
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	48	R\$ 1,26	R\$ 60,48
VALOR TOTAL				R\$ 2.288,82	

12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	9	R\$ 1,26	R\$ 11,34
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	4	R\$ 3,35	R\$ 13,40
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	112	R\$ 1,57	R\$ 175,84
133	Lapiseira técnica 0.7mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38
134	Lapiseira técnica 0.9mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	2	R\$ 5,85	R\$ 11,70
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	90	R\$ 5,35	R\$ 481,50
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	90	R\$ 5,35	R\$ 481,50
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	90	R\$ 5,35	R\$ 481,50
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	36	R\$ 1,26	R\$ 45,36
VALOR TOTAL				R\$ 1.711,52	



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.366.0024.2-191 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	3	R\$ 1,26	R\$ 3,78
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	37	R\$ 1,57	R\$ 58,09
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	30	R\$ 5,35	R\$ 160,50
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	12	R\$ 1,26	R\$ 15,12
VALOR TOTAL					R\$ 561,84

12.361.0022.2-130 - Manutenção do Salário da Educação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	49	R\$ 1,26	R\$ 61,74
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	26	R\$ 3,35	R\$ 87,10
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	603	R\$ 1,57	R\$ 946,71
97	Fita de cetim 4 mm rolo com 100 metros. Cores variadas.	RÔLO	5	R\$ 2,74	R\$ 13,70
133	Lapiseira técnica 0.7mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	16	R\$ 4,69	R\$ 75,04
134	Lapiseira técnica 0.9mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	16	R\$ 5,85	R\$ 93,60
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	481	R\$ 5,35	R\$ 2.573,35
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	481	R\$ 5,35	R\$ 2.573,35



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	481	R\$ 5,35	R\$ 2.573,35
219	Pistola elétrica para aplicação cola quente. Especificação: material plástico, com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais: utilização de bastão fino.	UNIDADE	5	R\$ 17,78	R\$ 88,90
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	193	R\$ 1,26	R\$ 243,18
VALOR TOTAL				R\$ 9.330,02	

12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	14	R\$ 1,26	R\$ 17,64
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	7	R\$ 3,35	R\$ 23,45
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	175	R\$ 1,57	R\$ 274,75
133	Lapiseira técnica 0.7mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	3	R\$ 4,69	R\$ 14,07
134	Lapiseira técnica 0.9mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	3	R\$ 5,85	R\$ 17,55
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	140	R\$ 5,35	R\$ 749,00
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	140	R\$ 5,35	R\$ 749,00
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	140	R\$ 5,35	R\$ 749,00
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	56	R\$ 1,26	R\$ 70,56
VALOR TOTAL				R\$ 2.665,02	

12.365.0023.2-140 - Expansão e Manutenção da Educação Infantil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	6	R\$ 1,26	R\$ 7,56
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	3	R\$ 3,35	R\$ 10,05
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	75	R\$ 1,57	R\$ 117,75
133	Lapiseira técnica 0.7mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	1	R\$ 4,69	R\$ 4,69
134	Lapiseira técnica 0.9mm, estrutura de metal e corpo em plástico rígido. Ponta e tampa metal, contém borracha, ideal para uso escolar e escritório.	UNIDADE	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	24	R\$ 1,26	R\$ 30,24
VALOR TOTAL				R\$ 1.139,14	

12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	3	R\$ 1,26	R\$ 3,78
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	38	R\$ 1,57	R\$ 59,66
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	31	R\$ 5,35	R\$ 165,85
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	31	R\$ 5,35	R\$ 165,85
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	31	R\$ 5,35	R\$ 165,85
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente,	UNIDADE	12	R\$ 1,26	R\$ 15,12



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.				
VALOR TOTAL				R\$ 579,46

12.122.0019.2-112 - Universidade Aberta do Brasil					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	35	R\$ 1,57	R\$ 54,95
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	28	R\$ 5,35	R\$ 149,80
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	28	R\$ 5,35	R\$ 149,80
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	28	R\$ 5,35	R\$ 149,80
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	11	R\$ 1,26	R\$ 13,86
VALOR TOTAL				R\$ 524,08	

12.361.0022.2-118 - Manutenção do PDDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	Borracha plástica branca, fabricadas a base de PVC, aprovada pelo Inmetro, medindo 42x21x11mm, com capa protetora ergométrica de 28mm.	UNIDADE	2	R\$ 1,26	R\$ 2,52
51	Clips para papéis em aço niquelado, ref. nº 8/0. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	1	R\$ 3,35	R\$ 3,35
53	Cola bastão, composição à base de água e glicerina. Aplicação em papel, características adicionais: lavável e atóxica, tipo bastão bisnaga com 10gr.	UNIDADE	25	R\$ 1,57	R\$ 39,25
215	Pincel para quadro branco, recarregável, cor azul. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
216	Pincel para quadro branco, recarregável, cor preto. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00
218	Pincel para quadro branco, recarregável, cor vermelho. Com reservatório de recarga e ponta substituível	UNIDADE	20	R\$ 5,35	R\$ 107,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Com reservatório de recarga e ponta substituível				
243	Régua em poliestireno, comprimento: 30cm. Especificação: material poliestireno, resistente, transparente, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo.	UNIDADE	8	R\$ 1,26	R\$ 10,08
VALOR TOTAL					R\$ 376,20

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.288,82 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.711,52 (um mil e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
-------------------	--

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Unidade Orçamentária	20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-191 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 9.330,02 (nove mil e trezentos e trinta reais e dois centavos)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-130 - Manutenção do Salário da Educação
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	550 - Transferência do Salário da Educação

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.665,02 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.139,14 (um mil e cento e trinta e nove reais e quatorze centavos)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.365.0023.2-140 - Expansão e Manutenção da Educação Infantil
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 579,46 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 524,08 (quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)
Unidade Orçamentária	13 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.122.0019.2-112 - Universidade Aberta do Brasil
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-118 - Manutenção do PDDE
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	551 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 001 Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: 001 Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 3280-8

7.2.4. Conta-corrente: 35.630-1

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

NOME DO GESTOR: Karla Janys Lima Nascimento;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Wemerson Lopes dos Santos;

CPF: 612.711.663-56

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.3. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.4. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.5. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.6. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.11. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

português.

15.2.12. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 19 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

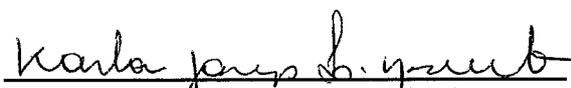
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 28 de Abril de 2023



Município de Açailândia (MA)
Karla Jany Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
2
Assinado de forma digital por LINDOMAR PIRES DE SOUSA:96393076372
Dados: 2023.04.28 09:11:38 -03'00'

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.

Lindomar Pires de Sousa
GERENTE PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: Luiz Roberto da Silva CPF: 344.317.803-00
Nome: Maria Ester Cunha da Silva CPF: 235.520.003-30





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0425.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 19.176,10 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 28 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR: R\$ 2.288,82 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 1.711,52 (um mil e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-191 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-130 - Manutenção do Salário da Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 550 - Transferência do Salário da Educação, VALOR: R\$ 9.330,02 (nove mil e trezentos e trinta reais e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.665,02 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.365.0023.2-140 - Expansão e Manutenção da Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.139,14 (um mil e cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 579,46 (quinhentos e setenta e nove reais



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e quarenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-112 - Universidade Aberta do Brasil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 524,08 (quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-118 - Manutenção do PDDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 551 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), VALOR: R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Lindomar Pires de Sousa - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 28 de abril de 2023.

Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1734, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0425.1	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0502.1	2

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO P.E- 012/2023	3
---------------------------------	---

SAAE

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO	6
----------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 005/2023-SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023	6
EDITAL Nº 005/2023-SEMAD, DE 26 DE ABRIL DE 2023 - RETIFICADO	7

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0425.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0425.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA.. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, de interesse desta Administração Pública Municipal.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 001/2023. VALOR TOTAL: R\$ 19.176,10 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais e dez centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 28 de abril de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-183 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, VALOR: R\$ 2.288,82 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois

centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-188 - Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 1.711,52 (um mil e setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - FUNDEB DE AÇAILÂNDIA, PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0024.2-191 - Manutenção do FUNDEB 30% - EJA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, VALOR: R\$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-130 - Manutenção do Salário da Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 550 - Transferência do Salário da Educação, VALOR: R\$ 9.330,02 (nove mil e trezentos e trinta reais e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 2.665,02 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0023.2-140 - Expansão e Manutenção da Educação Infantil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.139,14 (um mil e cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.366.0024.2-144 - Expansão e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 579,46 (quinhentos e setenta e nove reais quarenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.122.0019.2-112 - Universidade Aberta do Brasil, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 524,08 (quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino - MDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 12.361.0022.2-118 - Manutenção do PDDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 551 - Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), VALOR: R\$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), SIGNATÁRIOS: Karla Jany's Lima Nascimento, pela Contratante, Lindomar Pires de Sousa - L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 28 de abril de 2023. Karla Jany's Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0502.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0502.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 056/2022. VALOR TOTAL: R\$ 6.531,64 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 2 de maio de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 6.531,64 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, SEBASTIÃO CID DE ARAÚJO PEREIRA - MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 2 de maio de 2023. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretario Municipal de Esporte Contratante



06-06-81

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município

